



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Matéria:** Projeto de Lei Complementar nº 46/2025

**Autoria:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3218, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA LOCALIZADA NO JARDIM FLORESTAN FERNANDES À ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA ESCOLA SATHYA SAI DE RIBEIRÃO PRETO - AMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Relatoria:** Matheus Moreno

#### **Apresentamos à consideração da Casa o seguinte parecer:**

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 046/2025, apresentado em 01 de outubro de 2025, pelo Chefe do Executivo Municipal e encaminhado a relatoria deste Edil.

Em suma o mesmo trata e ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.218, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA LOCALIZADA NO JARDIM FLORESTAN FERNANDES À ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA ESCOLA SATHYA SAI DE RIBEIRÃO PRETO - AMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de questão inerente a reserva de iniciativa do Poder Executivo, por meio do Prefeito Municipal. Não consta aspecto na proposta que afronte a Constituição Federal nº 1.988 e na Constituição Estadual Paulista de 1.999 e suas alterações posteriores, ou a Lei Orgânica Municipal.

Sob o ponto de vista e avaliação da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, no artigo 72 do Regimento Interno (Resolução n.º 174/15), não encontramos óbice quanto a iniciativa e técnico a regular tramitação da proposta e do que nela contém, e também sob o aspecto a constitucionalidade, legalidade e redação, s.m.j. dos demais membros da Comissão, é este relator é de PARECER que o mérito do projeto (PLC 046/2025) em questão deva ser acolhido pela Comissão, e encaminhado ao Egrégio Plenário para debate e discussão.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto, 06 de outubro de 2.025.

**Matheus Moreno**

**Vereador Membro e Relator da Matéria**





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

### PARECER DA COMISSÃO:

Após a análise e discussão da propositura *in comento*, (PLC 046/2025) por unanimidade, os membros desta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e redação, acolhem o parecer apresentado pelo Relator, e opinam **FAVORAVELMENTE** à sua **APROVAÇÃO** e encaminhamento ao Egrégio Plenário.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto, 06 de outubro de 2.025.

**MATHEUS MORENO**

**Vereador Presidente e Relator da Matéria**

**FRANCO FERRO**

**Vereador Presidente**

**MAURICIO VILA ABRANCHES**

**Vereador Vice-Presidente**

**DANIEL GOBBI**

**Vereador Membro**

**BRANDO VEIGA**

**Vereador Membro**

Sala das Comissões, em 07 de outubro de 2025

**MATHEUS MORENO**

**Relator**



